

## **DECRETO Nº 1101 /2019**

### **REGULAMENTA O INCENTIVO DE SEMENTE DE PASTAGENS, NITROGÊNIO E SÊMEN PREVISTO NA LEI 821/2018 E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**MOACIR PIROCA**, Prefeito Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade ao artigo 73 em seus incisos VI e da Lei Orgânica Municipal de 11 de dezembro de 1997;

Considerando os §1º do art. 28 do Lei 821/2018, “Por meio de Decreto o Chefe do Poder Executivo Municipal regulamentará a forma de subsídio da semente de pastagens e sêmens bovinos para reprodução.”

Considerando o artigo 62 da Lei 821/2018, “O Poder Público Municipal fica autorizado a regulamentar mediante Decreto as demais normas necessárias ao bom cumprimento desta Lei”.

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** Poderá ser fornecido como incentivo **semente de pastagens, nitrogênio e sêmen** para reprodução bovina desde que atendidos aos requisitos da Lei 821/2018.

§ 1º Será fornecido de forma gratuita **semente de pastagens, nitrogênio e sêmen** até o limite do Anexo IV deste Decreto.

**Art. 2º** O incentivo de **semente de pastagens** será calculado em sacas.

§ 1º O tipo e a quantidade de cada saca de sementes de pastagem serão definidos pela Secretaria de Agricultura e adquiridos através de procedimento licitatório.

**Art. 3º** O incentivo de **nitrogênio e sêmen** será calculado em unidade de inseminação, conforme processo licitatório.

**Art. 4º** Os incentivos que tratam o artigo 1º ficam limitados à existência de recursos financeiros, podendo ser suspenso a qualquer tempo.

**Art. 5º** Fica estabelecido o ANEXO I - **Requerimento para fornecimento de semente de pastagens, nitrogênio e sêmen**, que deverá ser elaborado no momento da solicitação do serviço e será realizado na Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.

§ 1º O fornecimento do nitrogênio e sêmen será fornecido diretamente ao agricultor, ao profissional responsável por inseminar os animais nas propriedades, conforme ANEXO I.

§ 2º O agricultor ou profissional responsável por inseminar deverá informar à Secretaria de Agricultura até o final do mês a forma de inseminação realizada, se foi realizada pelo próprio agricultor ou de forma terceirizada.

§ 3º Fica definido o anexo V deste Decreto – Declaração de forma de Inseminação, para informar a Secretaria de Agricultura a forma de inseminação utilizada.

§ 4º O agricultor ou profissional responsável por inseminar deverá assinar o Termo de Recebimento de Sêmen Bovino, conforme ANEXO II deste decreto.

§ 5º O agricultor deverá assinar o Termo de Recebimento de sacas de sementes de pastagens, conforme ANEXO III deste decreto.

**Art. 6º** Nos termos da Lei 821/2018, será concedido os incentivos previstos aos agricultores que não estiverem em dívida ativa com o município.

**Art. 7º** Benefícios concedidos em desacordo com este decreto, deverão ser objeto de apuração, sob pena de infração disciplinar a quem deu causa.

**Art. 8º** Os documentos relativos a este decreto deverão ser anexados na Secretaria de Obras e Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.

**Art. 9º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DE BARRA BONITA-SC,

Em 01 de abril de 2019.

**MOACIR PIROCA**

Prefeito Municipal

## ANEXO I

**Requerimento para fornecimento de semente de pastagens, nitrogênio e sêmen** - Art. 25 §1º  
lei 821/2018

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

### 1. Solicitação

Nº protocolo/requisição:		
Nome Solicitante:		
CNPJ/CPF:	Telefone:	
Endereço:		
Valor do Movimento econômico do ano anterior - art.32, parágrafo único, lei 821/2018. R\$ _____ à _____. Quantidade: _____.		
Tipo de pastagem/kg a saca:		
Quantidade de sacas de semente de pastagens já recebidas: _____ sacas.	Quantidade de sacas de semente de pastagens solicitadas: _____ sacas.	Saldo Disponível: _____ sacas.
Unidade de nitrogênio e sêmen já recebidos: _____ unidades.	Unidade de nitrogênio e sêmen solicitados: _____ unidades	Saldo Disponível: _____ unidades.
Nome do inseminador Indicado pelo Agricultor e CPF Nome: _____ CPF: _____		
Observações	<b>Semente de pastagens, nitrogênio e sêmen com incentivo:</b> ( )sim ( )não  Incentivo: ( ) 100% ( )50%	
Assinatura do solicitante:	Data:	

### 2. Parecer da Secretaria

Atende aos critérios <b>Art. 14. Lei 821/2018:</b> I. propriedade onde será realizados os serviços está total ou parcialmente localizada no território do Município de Barra Bonita/SC: ( )total ( )parcial ( )não atende II. requerente do serviço proprietário do imóvel ou seu equiparado: ( )proprietário ( )equiparado ( )o atende III. requerente do serviço está cadastrado como contribuinte no Setor de Tributos e/ou como agricultor no
--

Setor de Agropecuária de Barra Bonita/SC:

Cadastrado n° \_\_\_\_ tributos                       Cadastrado agricultor no Setor de Agropecuário n° \_\_\_\_  
Não atende( )

IV. requerente do serviço está em dia com os impostos junto a Fazenda Pública de Barra Bonita:

Sim                       Não

V. requerente do serviço possui Bloco de Notas de Produtor Rural cadastrado no Município, em situação ativa e com movimento econômico registrado em vendas, nos casos de solicitação de serviços voltados a atividade produtiva da propriedade:

Sim, n°bloco \_\_\_\_                       Não

VII. apresentação de outras comprovações, de acordo com a necessidade de cada benefício ou incentivo da Lei 821/2018- (Parágrafo Único do art. 14 da lei 821/2018):

VIII. solicitação:

Deferida

Indeferida

A presente solicitação de **semente de pastagens , nitrogênio e sêmen** atende aos requisitos da Lei 821/2018:

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável pelo Deferimento

Barra Bonita, SC, \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_.

**ANEXO II**  
**TERMO DE RECEBIMENTO DE SÊMEN DE BOVINO**

**TERMO DE RECEBIMENTO N° \_\_\_\_\_**

Declaro ter recebido da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, a quantidade de \_\_\_\_\_ unidades de sêmen de bovino, conforme n° protocolo/requisição \_\_\_\_\_ do senhor \_\_\_\_\_, declaro ainda que deverei recolher todos os impostos a fazenda municipal que venham a incorrer da prestação de serviços de inseminação.

Barra Bonita, SC, \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Nome e Assinatura

\_\_\_\_\_  
CPF

**ANEXO III**

**TERMO DE RECEBIMENTO DE SACAS DE SEMENTES DE PASTAGENS**

**TERMO DE RECEBIMENTO N° \_\_\_\_\_**

Declaro sob pena da Lei ter recebido da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, a quantidade de \_\_\_\_\_ unidades de sacas de sementes de pastagens, conforme n° protocolo/requisição \_\_\_\_\_,

Barra Bonita, SC, \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Nome e Assinatura do agricultor

**ANEXO IV**

Valor NPR – R\$ / ano		Inseminação / unidades	Sementes / Sacas
506,40	1.012,80	1	1
1.012,81	3.038,40	2	1
3.038,41	5.064,00	3	1
5.064,01	7.089,60	4	1
7.089,61	9.115,20	5	1
9.115,21	11.140,80	6	1
11.140,81	13.166,40	7	1
13.166,41	15.192,00	8	1
15.192,01	17.217,60	9	2
17.217,61	20.256,00	10	2
20.256,01	23.294,40	11	2
23.294,41	26.332,80	12	2
26.332,81	29.358,40	13	2
29.358,41	32.409,60	14	2
32.409,61	37.473,60	15	2
37.473,61	43.550,40	16	2
43.550,41	49.614,40	17	2
49.614,41	55.704,00	18	2
55.704,01	61.780,80	19	2
61.780,81	67.857,60	20	2
67.857,61	72.921,60	21	2
72.921,61	77.985,60	22	2
77.985,61	83.049,60	23	2
83.049,61	88.113,60	24	2
88.113,61	98.241,60	25	2
98.241,61	108.369,60	26	2

108.369,61	118.497,60	27	2
118.497,61	128.625,60	28	2
128.625,61	138.753,60	29	2
138.753,61		30	2

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE FORMA DE INSEMNAÇÃO**

--

Declaro sob pena da lei que as inseminações recebidas dia \_\_/\_\_/\_\_\_/, foram realizadas:

( ) por mim mesmo;

( ) de forma terceirizada.

Inseminador: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Barra Bonita, SC, \_\_/\_\_/\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Nome e Assinatura do agricultor